

RESOLUÇÃO CEPE Nº 55/2008

Altera o mandato das Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu*.

CONSIDERANDO o atual mandato das Comissões Coordenadoras de Programas de Pós-graduação;

CONSIDERANDO o intervalo de três anos do processo avaliativo da CAPES;

CONSIDERANDO que a avaliação é um processo continuado, que merece a máxima atenção das Comissões Coordenadoras;

CONSIDERANDO que qualquer substituição sempre trará prejuízos na construção dos relatórios anuais e trienal dos Programas de Pós-graduação;

CONSIDERANDO a solicitação contida no processo nº 6376/2008;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

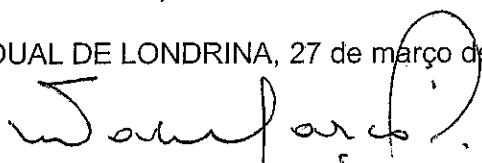
Art. 1º Fica alterado o Regulamento das Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, aprovado pela Resolução CEPE nº 174/2007, conforme abaixo:

I - O artigo 5º do Regulamento passa a ter a seguinte redação: "O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros da Comissão Coordenadora do Programa, dentre os representantes do(s) Departamento(s) proponente(s) e nomeados por portaria do Reitor, coincidindo o seu mandato com o dos membros da Comissão Coordenadora".

II - O parágrafo 1º do mesmo artigo, do Regulamento, passa a ter a seguinte redação: "Será de 3 (três) anos o mandato dos docentes membros das Comissões Coordenadoras de Programa, podendo ser reconduzidos por apenas mais um mandato."

Art. 2º O mandato das Comissões eleitas pelo Ato Executivo nº 015/07 que vence em 31 de maio de 2009 passa a vencer em 31 de maio de 2010.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 27 de março de 2008.


Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal
Reitor